

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI O DIA ESTADUAL DA ABELHA SEM FERRÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ		
Autor:	100017 - DEPUTADO CLAUDIO PINHO		
Usuário assinator:	100017 - DEPUTADO CLAUDIO PINHO		
Data da criação:	10/06/2025 10:04:44	Data da assinatura:	10/06/2025 10:13:35



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO CLAUDIO PINHO

AUTOR: DEPUTADO CLAUDIO PINHO

PROJETO DE LEI
10/06/2025

**INSTITUI O DIA ESTADUAL DA ABELHA SEM FERRÃO
NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Dia Estadual da Abelha Sem Ferrão** no calendário oficial do Estado do Ceará, a ser comemorado anualmente em 03 de outubro.

Art. 2º Durante o Dia Estadual da Abelha Nativa, poderão ser desenvolvidas ações educativas, culturais e promocionais voltadas à valorização das abelhas nativas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 10 DE JUNHO DE 2025.

DEPUTADO CLAUDIO PINHO

DEPUTADO (A)